



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br*

EDITAL Nº 05/2021

ADESÃO AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL

A Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico (FADEMA), tornam público Edital de Adesão ao **Programa IF Mais Empreendedor Nacional**, voltado à execução de projetos de extensão tecnológica para o atendimento, apoio e orientação a Micro e Pequenos Empreendedores e Empreendedores Individuais.

1. DO OBJETIVO

1.1 Apoiar o desenvolvimento de projetos no âmbito do Programa IF Mais Empreendedor Nacional, o qual consiste em ações voltadas ao atendimento, apoio e orientação a Micro e Pequenos Empreendedores (MPEs) e aos Empreendedores Individuais, desde que possuam cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ), particularmente por meio de ações de remodelagem de negócios que foram afetados negativamente pela Pandemia da Covid-19.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1 Promover, nas instituições integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, a realização de projetos e ações de extensionismo tecnológico em interação com o setor produtivo, especialmente, com o atendimento a Micro e Pequenos Empreendedores (MPEs) e Empreendedores Individuais e articulação junto aos Arranjos Produtivos Locais (APLs).

2.2 Estimular a participação de servidores e estudantes da Rede Federal em projetos voltados ao surgimento de novos negócios e remodelagem de empreendimentos existentes com vistas ao enfrentamento da crise econômica, sanitária e social decorrente da pandemia global de Covid-19.

2.3 Promover o desenvolvimento de novas habilidades e competências nos estudantes da Rede Federal por meio do seu envolvimento em atividades de empreendedorismo e extensionismo tecnológico.

2.4 Estimular a aproximação entre as instituições da Rede Federal e o setor produtivo, por meio da articulação estruturada de iniciativas relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão e inovação.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

3. DAS INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS

3.1 São elegíveis para receber o apoio previsto neste Edital as autarquias que fazem parte da Rede Federal, citadas no art. 1º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, doravante referidas neste documento como instituições da Rede Federal.

4. DA ADESÃO AO PROGRAMA

4.1 DA PROPOSTA INSTITUCIONAL

4.1.1 A adesão ao Programa IF Mais Empreendedor Nacional será realizada por meio da apresentação de proposta institucional, composta necessariamente pela documentação prevista nos Anexos I (Modelo de proposta) e II (Termo de Adesão da Instituição ao Programa) deste Edital.

4.1.1.1 Serão aceitas apenas propostas institucionais, as quais deverão ser submetidas pelo Coordenador Institucional, por meio do Ambiente Virtual do Programa (AVP).

4.1.1.2 Os Coordenadores Institucionais serão indicados pelo dirigente máximo da Instituição, após manifestação da SETEC.

4.1.1.3 Cada proposta institucional poderá conter até 07 (sete) projetos.

4.1.1.4 As propostas institucionais de adesão ao Programa que não contemplarem todos os itens, ou não seguirem os modelos disponíveis, ou estiverem com documentação incompleta, serão automaticamente eliminadas.

4.1.2 O prazo para a execução de cada projeto integrante da proposta institucional será de 6 (seis) meses, conforme cronograma.

4.1.3 Cada projeto, dentro da proposta institucional, deverá contemplar a metodologia proposta para o atendimento de pelo menos, 05 (cinco) Micro e Pequenas Empresas ou Empreendedores Individuais. As empresas devem ser da região em que a instituição proponente está localizada e terem sofrido com a pandemia de COVID-19.

4.1.3.1 Os empreendimentos que serão atendidos pelos projetos deverão ser informados posteriormente ao enquadramento, por meio de termo de adesão (Anexo III), em conformidade ao cronograma deste Edital.

4.1.4 Os projetos poderão ser realizados separadamente por Unidade/Campi dentro da Instituição proponente ou de forma conjunta (Intercampi). Caberá à Instituição proponente analisar a melhor forma de elaboração dos projetos dentro de sua proposta institucional.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

4.1.5 O coordenador do projeto é responsável pela elaboração do projeto, articulação e apresentação dos resultados junto aos empreendimentos que serão atendidos e realizar a prestação de contas dos respectivos projetos.

4.2 DA METODOLOGIA

4.2.1 Em razão das orientações para o distanciamento social, as atividades que demandam reuniões, conversas e/ou apresentação de materiais/informações deverão ser realizadas de forma remota, evitando-se a presencialidade.

4.2.2 Serão disponibilizados dois sistemas para a operacionalização do Programa:

I - Ambiente Virtual do Programa - AVP - *Moodle*: espaço virtual de interação entre todos os integrantes do programa. Nesse espaço, haverá recursos interativos para que todas as ações sejam feitas e/ou registradas, facilitando o andamento dos projetos. Haverá salas de conversa, chats, trabalhos cooperativos, trocas de experiências das equipes (dentro da instituição e com as demais instituições integrantes do programa), interação com coordenadores (de equipe, institucional e geral), interação com as empresas, modelos de documentos, dentre outros. Terão acesso ao sistema AVP: empreendedores atendidos pelas equipes, estudantes, Coordenadores de Equipe, Coordenadores Institucionais, Coordenação Geral do Programa e FADEMA.

II - Sistema CONVENIAR: sistema de gestão de projetos que facilita o acompanhamento, em tempo real, da execução de seu projeto. É o atual sistema contratado pela FADEMA para a gestão dos projetos em parceria com as entidades apoiadas. O objetivo da utilização do sistema é otimizar e dar transparência à gestão dos projetos. Terão acesso a esse sistema: Coordenadores de Equipe, Coordenadores Institucionais, Coordenação Geral do Programa e FADEMA. A Fundação fará o treinamento dos envolvidos que operarão o sistema Conveniar.

4.2.3 As atividades serão desenvolvidas obedecendo as seguintes etapas:

I - Participação em capacitações estipuladas pelo Coordenador Geral do Programa;

II - Reuniões mensais com a Coordenação Institucional e, quando necessário, com a Coordenação Geral do Programa;

III - Reunião com os empreendedores para apresentação dos projetos e início das atividades de elaboração do Diagnóstico Empresarial;

IV - Apresentação e discussão do Diagnóstico Empresarial para cada uma das empresas selecionadas;

V - Construção do Plano de Apoio para cada uma das empresas e apresentação aos empreendedores;

VI - Acompanhamento do desenvolvimento do Plano de Apoio;

VII - Apresentação de resultados aos empreendimentos atendidos;

VIII - Apresentação dos resultados em evento de encerramento.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

4.3 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.3.1 A submissão da proposta institucional será realizada no AVP pelo Coordenador Institucional.

4.3.2 O Coordenador Institucional será cadastrado em tempo hábil e passará por treinamento específico.

4.3.3 Não serão aceitos documentos por e-mail ou outra forma de envio, nem em data posterior ao encerramento das inscrições, conforme cronograma deste Edital.

4.3.4 Todos os arquivos deverão ser enviados em formato *Portable Document Format* (.pdf). Não serão aceitos arquivos em outros formatos.

4.3.5 O envio de arquivos corrompidos, sem nome, em branco ou rasurados, não serão de responsabilidade da SETEC, FADEMA ou do IFSULDEMINAS, sendo que tais projetos serão notificados.

4.3.6 A ausência de qualquer um dos documentos descritos no check-list (Anexo IV), fará com que o projeto seja automaticamente desclassificado.

5. DAS EQUIPES

5.1 As equipes executoras dos projetos deverão ser constituídas por servidores e estudantes regularmente matriculados nos cursos da instituição.

5.2 As equipes poderão ser de uma mesma unidade dentro da Instituição proponente ou de unidades diferentes (*intercampi*), cabendo aos Coordenadores do Projeto/Instituição proponente analisar a melhor forma de elaboração das equipes;

5.3 As equipes deverão ser compostas por, no máximo:

I - 1 (um) servidor do quadro efetivo da instituição para atuar como Coordenador Institucional. O referido coordenador será indicado após manifestação da SETEC.

II - 1 (um) servidor do quadro efetivo da instituição ou docente substituto para atuar como Coordenador de Equipe;

a) O servidor poderá estar em licença ou afastamento;

b) Caso haja necessidade de afastamento por um período superior a 15 (quinze) dias, deverá ser feita a sua substituição, no prazo de 7 dias corridos após o afastamento, por outro servidor apto a dar continuidade à execução da proposta nas mesmas condições e a Coordenação Geral do Programa deverá ser informada.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

III - 06 (seis) estudantes, regularmente matriculados na instituição em qualquer curso de qualquer nível (técnico, graduação, pós-graduação), tanto presenciais quanto na modalidade de educação a distância;

a) é obrigatório que, pelo menos 1 (um) dos 6 (seis) estudantes, seja do Ensino Técnico, de qualquer nível (integrado, concomitante ou subsequente), para atuarem como bolsistas de execução do projeto;

b) menores de 18 anos, não emancipados, deverão apresentar o Termo de Autorização dos Pais ou Responsável legal, devidamente assinado, conforme Anexo V, para participarem dos projetos e receberem suas bolsas.

5.3.1 É possível a participação de outro(s) membro(s) integrante(s) da equipe, quando declaradamente voluntários, sendo que a gestão das equipes cabe exclusivamente aos coordenadores dos projetos.

5.3.2 Os estudantes que comporão as equipes deverão ser selecionados pela Coordenação do Projeto, via processo público de seleção aberto a toda sua instituição.

5.4 Das atribuições das equipes:

5.4.1 Coordenadores Institucionais:

- a) Elaborar e submeter a proposta institucional (Anexo I), bem como o termo de adesão da instituição (Anexo II) por meio do AVP;
- b) Acompanhar a seleção dos estudantes pelos coordenadores e prospecção dos empreendimentos a serem atendidos pelos projetos de sua instituição;
- c) Ter regularidade de acesso ao AVP;
- d) Cadastrar todos os bolsistas de sua instituição no Sistema Conveniar e no AVP;
- e) Cadastrar todos os empreendimentos que serão atendidos por sua instituição no AVP;
- f) Representar as equipes de sua instituição junto à Coordenação Geral do Programa e à FADEMA;
- g) Acompanhar as atividades e acessos à plataforma das equipes de sua instituição;
- h) Realizar as capacitações propostas pelo programa;
- i) Elaborar a prestação de contas da proposta institucional;
- j) Repassar às coordenações das equipes de sua instituição as orientações recebidas da Coordenação Geral do Programa e da FADEMA;
- k) Participar de reuniões regulares com as equipes de sua instituição, Coordenação Geral do Programa e FADEMA;
- l) Elaborar as folhas de frequência e relatório de suas atividades mensais e remetê-las à Coordenação Geral do Programa;
- m) Conferir folhas de frequência e relatórios das atividades mensais dos bolsistas de sua instituição;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

- n) Solicitar pagamentos dos bolsistas de sua instituição no sistema Conveniar, até o 5º dia útil do mês subsequente;
- o) Comunicar à Coordenação Geral do Programa qualquer alteração ocorrida nas equipes de sua instituição;
- p) Instruir e acompanhar a apresentação dos resultados das equipes de sua instituição, de acordo com o cronograma deste edital e sempre que solicitado pela Coordenação Geral e pela FADEMA;
- q) Atender a demais solicitações da Coordenação Geral do Programa e/ou FADEMA.

5.4.1.1 A bolsa de Coordenação Institucional poderá ser encerrada:

- a) a pedido do coordenador institucional;
- b) a pedido da instituição da qual ele é servidor;
- c) caso o coordenador não atenda satisfatoriamente suas atribuições descritas neste Edital;
- d) se o coordenador deixar de ter vínculo de trabalho com a instituição que ele representa;
- e) se o coordenador se afastar do trabalho por mais de 15 dias;
- f) por descumprimento dos requisitos deste edital ou das legislações aplicáveis, em especial as previstas neste Edital.

5.4.1.2 Na hipótese do servidor deixar a Coordenação Institucional por um dos motivos acima descritos, a instituição a qual ele pertence deverá providenciar a sua substituição por profissional com o mesmo perfil e capacidade gerencial de coordenar as equipes com a anuência do Dirigente Máximo da Instituição e da Coordenação Geral do Programa dentro do prazo de 7 dias corridos.

5.4.1.3 Caso a substituição não ocorra dentro do prazo, a instituição que ficar sem Coordenador Institucional ficará com as bolsas de todas as suas equipes suspensas até que se regularize a situação.

5.4.1.3.1 Na hipótese descrita acima, não haverá emissão de certificados de participação aos bolsistas.

5.4.2 Dos Coordenadores de Equipes:

- a) Elaborar o projeto do qual será coordenador, de acordo com Anexo I;**
- b) Selecionar os estudantes bolsistas que comporão a sua equipe por meio de processo público de seleção aberto a toda sua instituição;**
- c) Prospectar os 5 (cinco) empreendimentos que serão atendidos pelo seu projeto;**
- d) Relacionar todos os documentos dos bolsistas de sua equipe, de acordo com os anexos deste edital para envio;**
- e) Ter regularidade de acesso ao AVP;**
- f) Conferir o cadastramento dos dados dos bolsistas de sua equipe no Sistema Conveniar e no AVP;**



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

- g) Representar a equipe junto ao Coordenador Institucional, à Coordenação Geral do Programa e à FADEMA;
- h) Acompanhar as atividades e acessos na plataforma dos estudantes de sua equipe;
- i) Realizar capacitações propostas pelo Programa;
- j) Elaborar o Diagnóstico e Plano de Ação para cada empresa que será atendida;
- k) Orientar e acompanhar os estudantes de sua equipe em todas as atividades previstas em seus Planos de Trabalho individuais (Anexo VI) e Plano de Ação de cada empreendedor/empresa visando o êxito das atividades;
- l) Elaborar prestação de contas de seu projeto de acordo com o cronograma previsto e sempre que demandado pelo Coordenador Institucional, pela Coordenação Geral do Programa e/ou pela FADEMA;
- m) Repassar aos estudantes de sua equipe as orientações passadas pelo Coordenador Institucional, pela Coordenação Geral do Programa e pela FADEMA;
- n) Participar de reuniões regulares com estudantes de sua equipe, reuniões demandas pelo Coordenador Institucional, pela Coordenação Geral do Programa e/ou pela FADEMA;
- o) Preencher folha de frequência e relatórios referentes às suas atividades mensais;
- p) Instruir os membros de suas equipes na elaboração de relatórios de atividades e folhas de frequência mensais e, após conferência, encaminhar ao Coordenador Institucional;
- q) Comunicar à Coordenação Institucional qualquer alteração ocorrida no seu projeto;
- r) Promover a divulgação dos resultados do projeto em evento específico, conforme cronograma, apresentando as atividades desenvolvidas destacando a importância dos registros das ações e dos produtos resultantes contribuindo para a formação acadêmica dos estudantes e melhoria das Micro e/ou Pequenas Empresas ou Empreendedores Individuais;
- s) Atender a demais solicitações da coordenação de equipe, coordenação institucional, coordenação Geral do Programa e/ou FADEMA.

5.4.2.1 Será facultado ao servidor atuar como Coordenador de mais de uma equipe, sem limite de quantidade, porém, receberá uma única bolsa.

5.4.2.2 Não é permitido o acúmulo de bolsas de Coordenador Institucional e Coordenador de Equipe.

5.4.2.3 A bolsa de Coordenação de Equipe poderá ser encerrada:

- a) A pedido do coordenador da equipe;
- b) A pedido da instituição da qual ele é servidor;
- c) Caso o Coordenador não atenda satisfatoriamente suas atribuições descritas neste Edital e nos normativos vigentes;
- d) Se o coordenador deixar ter o vínculo de trabalho com a instituição que ele representa;
- e) Se o coordenador se afastar do trabalho por mais de 15 dias;
- f) Por descumprimento dos requisitos deste edital;
- g) Por descumprimento da legislação aplicável, em especial as descritas neste Edital.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

5.4.2.4 Na hipótese do coordenador deixar o projeto por um dos motivos acima a instituição a qual ele pertence deverá providenciar a sua substituição, no prazo de 7 dias corridos, por profissional com o mesmo perfil e capacidade gerencial de coordenar a equipe com a anuência da Coordenação Institucional e Geral do Programa.

5.4.2.5 Caso a substituição não ocorra no prazo de 7 dias corridos, a equipe que ficar sem coordenador deixará de fazer parte do Programa IF Mais Empreendedor e todas as bolsas dos estudantes da equipe serão encerradas.

5.4.2.6 Na hipótese descrita acima, não haverá emissão de certificados de participação de participação aos bolsistas.

5.4.3 Dos estudantes bolsistas:

- a) Acatar e cumprir as orientações da Coordenação do projeto até a finalização do processo de consultoria;
- b) Participar de ações de ambientação no AVP, de treinamentos e consultorias oferecidas a fim de se prepararem para auxiliar as empresas;
- c) Cumprir o seu Plano de Atividades;
- d) Acessar regularmente o AVP para a realização de todas as atividades de assessoria;
- e) Preencher folhas de frequência e relatório de atividades mensais e enviar ao Coordenador de sua equipe;
- f) Comunicar ao Coordenador de sua equipe qualquer alteração ocorrida;
- g) Ter ética na condução das atividades do projeto;
- h) Tratar com sigilo as informações sobre os empreendedores e seus empreendimentos;
- i) Atender a demais solicitações da Coordenação do projeto, Coordenação Institucional, Coordenação Geral do Programa e/ou FADEMA.

5.4.3.1 As bolsas poderão ser encerradas a qualquer tempo:

- a) a pedido do estudante;
- b) por desistência do estudante;
- c) a pedido do Coordenador da Equipe;
- d) por não cumprimento das exigências do projeto;
- e) por trancamento de matrícula;
- f) por sanção disciplinar;
- g) por falta de inscrição pelo estudante em disciplinas no período de vigência da bolsa;
- h) Por descumprimento dos requisitos deste edital;
- i) Por descumprimento à legislação aplicável, em especial às descritas neste Edital.

5.4.3.2 Os estudantes que tiverem suas bolsas canceladas, pelos motivos acima, poderão ser substituídos no decorrer do período, por meio de seleção gerida pelo coordenador ou aproveitamento de lista do Edital inicial de seleção.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

5.4.3.3 A substituição de estudantes bolsistas poderá ocorrer até o 5º mês do desenvolvimento da proposta e deverá ser feita em até 7 dias corridos, após a desistência do estudante desistente.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Serão apoiadas até 42 propostas institucionais, contendo até 7 projetos cada, totalizando até 294 projetos.

6.2 Cada projeto será contemplado com recursos financeiros destinados ao pagamento de bolsas mensais às equipes executoras.

6.3 Os valores das bolsas seguem a similaridade dos valores estipulados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

6.4 Cada instituição poderá ser contemplada com até R\$ 154.350,00 (cento e cinquenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais). Na Tabela 1 encontra-se a divisão do referido valor.

Tabela 1. Quantidade de bolsas em conformidade ao limite máximo de equipes por Instituição (07).

Função	Qtde	Valor Mensal (R\$)*	Carga horária semanal	Meses	Valor Total (R\$)
Coordenador Institucional	1	1.350,00	9**	07	9.450,00**
Coordenador de Equipes	7	1.050,00	7	06	44.100,00
Estudantes	42	400,00	20	06	100.800,00
Total					154.350,00

*Valores em conformidade com a tabela do CNPq.

**Carga horária e valor para 7 equipes, em menor quantidade de equipes, a carga horária e valor serão proporcionais.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

6.5 Cada projeto será contemplado com recursos financeiros na ordem de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), para o período de 06 (seis) meses, referente às bolsas que serão pagas mensalmente.

6.6 Para este edital serão concedidas bolsas única e exclusivamente descritas abaixo:

I - Coordenador Institucional - servidor efetivo que ficará responsável pela gestão de todas as equipes de sua instituição. Carga horária de até 09 (nove) horas semanais de dedicação ao programa. Valor da bolsa seguirá o seguinte padrão de proporcionalidade de acordo com a quantidade de projetos que a instituição aprovar neste edital:

a) Para 1 projeto - 1h15 por semana, 5h por mês. Totalizando valor mensal de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais;

b) Para 2 projetos - 2h30 por semana, 10h por mês. Totalizando valor mensal de R\$ 375,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais;

c) Para 3 projetos - 3h45 por semana, 15h por mês. Totalizando valor mensal de R\$ 562,00 (quinhentos e sessenta e dois reais) mensais;

d) Para 4 projetos - 5h por semana, 20h por mês. Totalizando valor mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais;

e) Para 5 projetos - 6h15 por semana, 25h por mês. Totalizando valor mensal de R\$ 937,50 (novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) mensais;

f) Para 6 projetos - 7h30 por semana, 30h por mês. Totalizando valor mensal de R\$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais) mensais;

g) Para 7 projetos - 09h por semana, 36h por mês. Totalizando valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) mensais.

II - Coordenador de Equipe - servidor efetivo ou docente substituto responsável pela gestão de uma equipe com 06 (seis) estudantes. Carga horária de 07 (sete) horas semanais de dedicação ao projeto. Valor da bolsa R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) mensais.

III - Estudante - matriculado em qualquer curso regular da instituição, em qualquer modalidade (técnico, graduação e pós-graduação), que será responsável pela execução das atividades de assessoria aos empreendedores, conforme o Plano de Trabalho acordado com a coordenação de equipe. Carga horária de 20 (vinte) horas semanais de dedicação ao projeto. Valor da bolsa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

6.7 Os valores mensais de cada bolsa destinados aos bolsistas são Individuais e Indivisíveis.

6.8 Será permitido aos integrantes das equipes dos projetos, receberem bolsas de fomento referentes a outros projetos de pesquisa/extensão/inação, desde que tais projetos tenham objetivos distintos ao previsto neste Edital e que a execução das



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

atividades previstas nos outros projetos não inviabilize a execução da proposta apoiada por este Edital. E ainda que esses outros projetos não tenham objeção a acúmulo de bolsas.

6.9 Os servidores das instituições envolvidas, que receberão bolsa, devem declarar que o limite máximo da soma das suas remunerações, retribuições e bolsas percebidas, em qualquer hipótese, incluindo as deste Programa, não excede ao maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição da República de 1988, sob pena de responsabilização pessoal.

6.10 A dedicação às atividades do Programa deverá ser realizada pelos servidores bolsistas em horários que não estejam compreendidos na sua jornada diária de trabalho na instituição a que está vinculado.

6.11 A inobservância dos itens acima é de total responsabilidade do servidor bolsista. E caso não seja cumprida, ele será excluído do quadro de bolsistas e ainda poderá ser responsabilizado nas esferas competentes.

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Da SETEC

7.1.1 Estabelecer diretrizes, prover os recursos financeiros previstos e monitorar as ações executadas neste Edital.

7.2. Do IFSULDEMINAS

7.2.1 Coordenar a execução das ações previstas neste Edital, incluindo atividades de apoio e operacionais visando a garantia da efetividade do programa e a implementação dos projetos, como o provimento do AVP.

7.3 Da FADEMA

7.3.1 Realizar gestão administrativa e operacional do pagamento de bolsas para a execução dos projetos, inclusive com o provimento de sistema próprio de gestão de projetos - Conveniar.

7.3.2 Denominar uma Comissão para a verificação do enquadramento das propostas institucionais, para a verificação dos documentos de todos os bolsistas para a implementação das bolsas e verificação do termo de adesão dos empreendedores para todos os projetos.

7.4 Das INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL

7.4.1 Indicar o Coordenador Institucional à SETEC;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

7.4.2 Selecionar os projetos internos de sua Instituição para compor a Proposta Institucional. Havendo necessidade de seleção interna, poderá utilizar os critérios descritos no Anexo VII.

7.4.2.1 Os critérios descritos no Anexo VII foram relatados como forma de auxiliar a Instituição quando houver seleção. O seu uso não é obrigatório, podendo a Instituição elaborar os seus próprios critérios.

7.4.3 Prover as condições necessárias ao desenvolvimento da Proposta Institucional enviada ao Programa;

7.4.4 Prestar, quando requisitadas, informações detalhadas sobre estudantes e servidores;

7.4.5 Acompanhar continuamente a realização da proposta institucional, verificando a devida realização das atividades pelas equipes, apresentando as informações pertinentes a este acompanhamento sempre que solicitado;

7.4.6 Manter toda a documentação referente ao Programa sob sua responsabilidade acessível para consulta da FADEMA e/ou auditorias e órgãos de controle, nos termos da legislação aplicável, pelo prazo de 5 (cinco) anos, visando a prestação de contas dos recursos aplicados.

8. DO ENQUADRAMENTO

8.1 As propostas institucionais passarão por análise documental:

I - esta etapa consistirá na análise da documentação das propostas submetidas pelas instituições da Rede Federal a este Edital;

II - Cada proposta institucional deverá conter os projetos que serão desenvolvidos junto aos Micro e Pequenos Empreendedores e/ou Empreendedores Individuais;

a) Os projetos mencionados no caput deverão ser redigidos de acordo com os modelos e instruções apresentadas no Anexo I.

b) O número de projetos submetidos por instituições da Rede Federal deverá respeitar o limite previsto neste Edital.

III - Além da proposta institucional, deverá ser enviado o termo de adesão da Instituição ao Programa IF Mais Empreendedor, conforme Anexo II;

8.2 Serão considerados aptas ao Programa as propostas institucionais que atenderem aos aspectos previstos neste caput.

8.3 Não atingido o número máximo de propostas previstas neste Edital, a SETEC/IFSULDEMINAS/FADEMA poderão, em comum acordo, fazer reabertura da chamada de adesão ou abertura de um novo Edital.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br*

9. DOS DOCUMENTOS DOS EMPREENDEDORES E ESTUDANTES

9.1 Após a homologação do enquadramento das propostas institucionais, o Coordenador Institucional deverá enviar, conforme os prazos estipulados no cronograma, a documentação que segue:

I - Documentos e Planos de Trabalho do Coordenador de Equipe e dos Estudantes para recebimento de bolsa (Anexo VI);

II - Autorização dos pais ou responsável legal (Anexo V) dos estudantes menores que 18 anos;

III - Os termos de adesão dos Empreendedores (Anexo III) de todos os projetos da proposta institucional.

9.2 O não envio das documentações deste caput ou o envio de arquivos corrompidos, sem nome, em branco ou rasurados não serão de responsabilidade da SETEC, FADEMA ou do IFSULDEMINAS, sendo que o Coordenador Institucional será notificado.

10. DOS RECURSOS CONTRA O ENQUADRAMENTO

10.1 Será permitida a interposição de recursos, conforme cronograma deste edital, o qual deverá ser enviado em modelo próprio (Anexo VIII) devidamente assinado, exclusivamente pelo AVP.

10.2 O recurso deverá ser enviado pelo Coordenador Institucional.

10.3 Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado seguindo o cronograma deste Edital.

10.4 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Executiva da FADEMA julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

10.5 Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões e prazos que determina este Edital, será indeferido sumariamente.

10.6 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

11. DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

11.1 É de exclusiva responsabilidade de cada instituição adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução da proposta enviada.

11.2 Caso os resultados do proposta tenham valor comercial ou levem ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial nº 9.279, de 14 de maio de 1996 e pelas normas internas de cada instituição proponente que regulam a matéria.

12. DO CANCELAMENTO DO PROJETO

12.1 Os projetos poderão ser cancelados nas seguintes hipóteses:

- a) Por desistência do Coordenador de equipe que não seja substituído no prazo estabelecido neste edital;
- b) Por desistência do Coordenador Institucional que não seja substituído no prazo estabelecido neste edital;
- c) Por desistência de todas as 05 (empresas) atendidas pela equipe sem possibilidade de substituição.

12.2 Caso haja desistência de alguma empresa atendida, deverá ser substituída desde que ainda falem pelo menos 4 meses de execução do projeto.

12.3 Em qualquer uma das hipóteses do caput as bolsas serão canceladas.

13. CLÁUSULA DE RESERVA

13.1 A FADEMA e a SETEC reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

13.2 A FADEMA e a SETEC reservam-se o direito de, durante a execução dos projetos, promoverem visitas técnicas ou solicitarem informações adicionais para aperfeiçoar a avaliação e o acompanhamento das atividades.

14. CRONOGRAMA

14.1 As atividades bem como a previsão das datas seguem abaixo:



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

Atividades	Data
Publicação do Edital	15/03/2021
Prazo de impugnação do Edital	16/03/2021
Início das submissões das propostas	17/03/2021
Live de lançamento do Edital, às 16h (horário de Brasília)	22/03/2021
Prazo de indicação do Coordenador Institucional - conforme ofício da SETEC	23/03/2021
Treinamento virtual com os Coordenadores Institucionais para uso do AVP para submissão da proposta, às 19h (horário de Brasília)	25/03/2021
Encerramento do prazo de submissões	25/04/2021
Resultado das propostas enquadradas	30/04/2021
Prazo de recurso	03/05/2021
Resultado final das propostas enquadradas após recurso	04/05/2021
Prazo de envio de documento dos bolsistas e cadastro nos sistemas Conveniar e AVP	04 a 25/05/2021
Prazo de envio do termo dos empreendedores e cadastro no AVP	04 a 25/05/2021
Abertura do Programa	07/06/2021
Período de ambientação e treinamento	08 a 11/06/2021
Relatório parcial	13/09/2021
Relatório final	13/12/2021

14.2 Para todos os meses de bolsas dos Coordenadores Institucionais, Coordenadores de Equipe e Estudantes, deverão ser enviadas as folhas de frequência e relatórios mensais das atividades desenvolvidas.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

14.3 Não havendo recursos contra o resultado das propostas enquadradas, valerá como resultado final, o já resultado publicado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A SETEC e FADEMA não se responsabilizarão por quaisquer violações de direitos de terceiros durante a execução dos projetos submetidos a este Edital.

15.2 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão conjunta da SETEC e FADEMA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.3 A participação no presente Edital ou no Programa dele resultante não configura, aos seus participantes, vínculo empregatício com a FADEMA, de qualquer forma.

15.4 Ao concorrer a este edital, as instituições da Rede Federal, bem como os servidores e estudantes envolvidos, declaram-se cientes das regras, condições e obrigações estabelecidas. Consentem ainda consentimento o tratamento dos dados pessoais informados para a finalidade do Edital, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como autorizam o uso de sua imagem e voz, destinados à divulgação ao público em geral por diferentes meios.

15.5 Declaram-se cientes e se comprometem mutuamente a combater a exploração de mão de obra em situações análogas a trabalho escravo e proibido, bem como, se comprometem a adotar postura anticorrupção, não praticando e evitando que se pratiquem atos sob sua responsabilidade que atentem contra os princípios da administração pública.

15.6 Durante o período de pandemia as atividades deverão seguir todas as medidas de biossegurança estipuladas pelo Ministério da Saúde, bem como pelos protocolos instituídos em cada instituição da Rede Federal, recomendadas para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19).

15.7 Os participantes deste Edital não terão direito ao recebimento de quaisquer valores, seja a que tempo e/ou a que título for, em virtude de qualquer forma de divulgação dos dados dos projetos.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

15.8 Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do Coordenador do projeto ou Instituição proponente.

15.9 As dúvidas e suporte aos projetos serão respondidas exclusivamente pela FADEMA em: <http://fadema.org.br/>.

Machado/MG, 15 de março de 2021.

Renato Ferreira de Oliveira
Presidente da FADEMA